



*Economia Forte, Cidade Feliz*

# CÓDIGO DE ÉTICA





# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	01
<b>SOBRE A ACU</b> .....	02
<b>PÚBLICOS</b> .....	04
<b>O CÓDIGO E A DEFINIÇÃO DO SEU CONTEÚDO</b> .....	06
<b>CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ACU</b> .....	08
Artigo 1º. Dos princípios fundamentais	
Artigo 2º. Associativismo	
Artigo 3º. Representatividade	
Artigo 4º. Voluntariado	
Artigo 5º. Transparência	
Artigo 6º. Responsabilidade Social	
Artigo 7º. Normas e regulamentos	
<b>CAPÍTULO II – DOS ORIENTADORES DE CONDUTAS POR PÚBLICOS</b> .....	12
Artigo 8º. Na relação com Diretoria e Conselhos	
Artigo 9º. Na relação com Associados	
Artigo 10. Na relação com a Força de Trabalho	
Artigo 11. Na relação com Fornecedores e Parceiros	
Artigo 12. Na relação com a Classe Política	
Artigo 13. Na relação com o Governo	
Artigo 14. Na relação com a Comunidade	
Artigo 15. Na relação com a Mídia e Formadores de Opinião	
Artigo 16. Na relação com as Entidades Empresariais	
<b>CAPÍTULO III – DOS ORIENTADORES GERAIS DE CONDUTA</b> .....	18
Artigo 17. Conflito de Interesses	
Artigo 18. Assédio	
Artigo 19. Discriminação	
Artigo 20. Trabalho Infantil e Forçado	
Artigo 21. Uso do Patrimônio Físico	
Artigo 22. Sigilo das Informações	
Artigo 23. Brindes e Presentes	
Artigo 24. Meio Ambiente	
Artigo 25. Tabagismo	
<b>CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DO CÓDIGO DE ÉTICA</b> .....	22
<b>GLOSSÁRIO</b> .....	26



APRESENTAÇÃO

As relações em sociedade e no ambiente de negócios transformam-se constantemente, com a chegada silenciosa e irreversível de novos agentes, novos conceitos e outros fatores transformadores, que nos levam a rever nossa forma de pensar e agir.

A Associação Empresarial de Joinville norteia sua atuação pela legalidade, pela correção, pelo bom senso e pela justiça. A tomada de decisão, em todos os níveis, leva sempre em conta o benefício da maioria e a ausência de prejuízo, individual ou coletivo. Porém, são muitos os atores com os quais a ACIJ se relaciona. Também são muitos os fatores que precisam ser levados em conta a cada passo ou decisão, a cada processo desenhado, a cada iniciativa desenvolvida, a cada bandeira assumida.

Todas essas variáveis levam os agentes, em todos os níveis, a depararem-se com dilemas éticos, comuns das relações de trabalho, das relações de negócios, enfim, das relações em sociedade.

Por isso, a Diretoria tomou a iniciativa de instalar na Casa um Sistema de Ética, que se constitui deste documento (que tem por objetivo orientar as relações da Associação com todos os seus parceiros) e de uma série de procedimentos que tornam possíveis e, mais do que isso, facilitadas, as manifestações acerca de comportamento, moral, conduta e ética dentro da ACIJ e no seu entorno.

Não se trata de um sistema definitivo, e este não é um documento acabado. Essa edição representa a primeira revisão do conteúdo após seu lançamento, objetivando adequar a evolução das questões legais e melhores práticas. Questões éticas e morais levam em conta cultura, ambiente, fatores externos, momento e oportunidade.

Por isso, o primeiro passo foi dado, e continuamos na construção constante e ascendente de um sistema que privilegie a justiça, o bom senso e a correção, com base em pilares fundamentais em nosso ambiente, que são o Associativismo, a Representatividade e o Voluntariado.

A Diretoria



# SOBRE A ACIJ

A ACIJ tem por finalidade defender, amparar e reunir empresas e pessoas que se dedicam ao comércio, indústria, serviços, atividades auxiliares e, em geral, toda a classe produtora.

Faz parte da sua essência fortalecer as empresas e buscar soluções para Joinville e região por meio do associativismo.

Capacitações, mobilizações e debates, soluções e serviços, organizações setoriais e ações de representação são atividades de estímulo ao associativismo que fazem da Casa uma entidade distinta.

## Propósito

Fortalecer as empresas e buscar soluções por meio do Associativismo.

## Missão

Fomentar o Associativismo de forma inovadora para o aumento da competitividade e desenvolvimento dos associados, instituições e sociedade.

## Visão

Consolidar-se como agente de fomento para o desenvolvimento e inovação dos negócios por meio do associativismo.

## Valores

- Representar e defender os interesses dos associados com base nos princípios legais e éticos, observando e respeitando as leis;
- Promover e incentivar o associativismo empresarial e o fortalecimento e a competitividade dos associados;
- Disseminar as melhores práticas de gestão e liderança e o desenvolvimento sustentável e socialmente responsável.



# PÚBLICOS

São considerados públicos de interesse aqueles que podem afetar ou influenciar a estrutura e as atividades da Associação, bem como aqueles que a ACIJ pode influenciar e acarretar interferências em suas atividades. O quadro na página ao lado indica as partes interessadas da ACIJ.

Conselhos	Superior, Deliberativo, Fiscal, Conselho dos Núcleos e das Entidades Patronais Conveniadas
Diretoria	Presidente, Vice-Presidentes e Diretores
Força de Trabalho	Funcionários em regime celetista, estagiários e terceiros
Associados	Associados singulares, coletivos e beneméritos
Sociedade	Comunidades e organizações não-governamentais
Governo e Poder Público	Órgãos do governo municipal, estadual e federal
Entidades Empresariais	Entidades de classe (sindicatos patronais) e associações empresariais setoriais
Fornecedores	Empresas que fornecem materiais e serviços
Mídias e Formadores de Opinião	Jornalistas e diferentes mídias que se relacionam com a ACIJ
Comunidade	Comunidade local
Classe Política	Partidos, políticos e candidatos a cargos no governo



# O CÓDIGO E A DEFINIÇÃO DO SEU CONTEÚDO

A Associação Empresarial de Joinville consolida no seu Código de Ética um amplo conjunto de princípios e condutas, que visa a fortalecer a satisfação de todos os funcionários, associados e partes interessadas da Entidade.

Este documento não tem a intenção de tratar de cada uma das situações as quais possam surgir e não substitui políticas internas da ACIJ. No entanto, deverá fornecer informações suficientes para orientar o padrão de comportamento desejado pela Entidade.

A sua elaboração utilizou metodologia participativa, onde ouviu-se a contribuição de diversos grupos que ocupam diferentes papéis na Associação. Várias reuniões foram realizadas para a sua edição passando por instâncias de aprovação. A partir de inúmeras opiniões e sugestões, este documento recebeu a aprovação da Diretoria. Sua revisão tem por base o alinhamento ao planejamento estratégico da Associação, bem como, a correção de procedimentos e adequação de melhores práticas e legislação.

Este documento está organizado em capítulos e artigos para facilitar a sua utilização. Nele você encontrará os Princípios, Orientadores de Condutas Relacionados às Partes Interessadas da Associação, bem como, Orientadores Gerais de Conduta a serem adotados como referenciais de relacionamento interno e externo.

O Sistema que explica como será feita a gestão da ética na Entidade e o Glossário, que esclarece termos que integram este Código, constam nos Capítulos finais deste documento.



# CAPÍTULO I

# DOS PRINCÍPIOS

# FUNDAMENTAIS DA ACIJ

A reputação e a imagem da ACIJ dependem do comportamento de cada um dos funcionários e associados. Espera-se que todos ajam de acordo com os melhores interesses da Associação e de acordo com os Princípios deste Código de Ética. | Artigo 1º

## Associativismo | Artigo 2º

O princípio do associativismo considera que a ACIJ, em todas as suas decisões e ações, deve considerar o propósito maior do associativismo, que é a união de empresas e de empreendedores para a defesa de interesses comuns e para a conquista de metas e objetivos que atendam o maior número de associados possível ou à classe empresarial como um todo.

Parágrafo único • O associativismo se caracteriza pela livre adesão, gestão democrática, participação voluntária, exercício de sociabilidade e cooperação dos associados. Por meio dele, podemos atuar como agentes transformadores da sociedade.

## Voluntariado | Artigo 3º

Para a ACIJ, o trabalho voluntário é o princípio que assegura a integração, o engajamento e a participação efetiva dos associados nas atividades da Entidade. O voluntariado se caracteriza por um conjunto de ações individuais e cooperativas, comprometidas com os interesses coletivos e com a prática da cidadania.

Parágrafo único • Todos os membros titulares de cargos, funções ou de representação da ACIJ, sejam estes estatutários ou de participação em comitês e conselhos, são considerados atividades voluntárias, observado o disposto na Lei Federal 9.608/1998 e suas alterações.

## Representatividade | Artigo 4º

Para a ACIJ, representatividade é o princípio que compreende a defesa dos interesses coletivos dos associados e da comunidade, de maneira transparente e consistente,



assegurando a credibilidade junto às autoridades e a legitimidade junto aos diferentes setores e categorias de associados.

## Transparência | Artigo 5º

O princípio da transparência se reflete para a ACIJ no compromisso de prestar contas e comunicar de forma clara, precisa e completa as políticas, decisões e atividades pelas quais é responsável. Estas informações devem estar prontamente acessíveis e compreensíveis para as autoridades legais, associados e partes interessadas. Este princípio preserva informações sigilosas, comerciais, de segurança ou de privacidade individual.

## Responsabilidade Social | Artigo 6º

Pelo princípio da responsabilidade social, compreende-se que a ACIJ está comprometida em gerenciar os impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, por meio de um comportamento ético e transparente que contribua para o desenvolvimento sustentável.

## Observância às Normas e Regulamentos | Artigo 7º

Pelo princípio da observância às normas e regulamentos, observa-se que, todas as atividades em nome da ACIJ devem ser precedidas da verificação de conformidade com os preceitos estatutários e com as leis e regulamentos nacionais.



CAPÍTULO II

# DOS ORIENTADORES DE CONDUCTAS POR PÚBLICOS

## Na relação com Diretoria e Conselhos | Artigo 8º

Os membros da Diretoria e Conselhos exercem papel influente sobre a comunidade e associados e, portanto, devem seguir os preceitos estatutários da ACIJ.

§1º • Decisões, pronunciamentos públicos e representações realizadas por intermédio do cargo ocupado na ACIJ deverão estar sempre relacionados diretamente aos interesses coletivos da Entidade.

§2º • É proibido utilizar o cargo visando a obter vantagens ou qualquer outra forma de favorecimento para si, para a empresa a qual existe vinculação ou para terceiros.

## Na relação com Associados | Artigo 9º

A ACIJ, preocupada com a constante melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos associados, compromete-se em prestar informações de forma clara, rápida e segura, com igualdade de tratamento, sem fazer distinções movidas por interesses ou proximidades.

Parágrafo único • A ACIJ prioriza a defesa dos interesses de seus associados e comunidade em conformidade com os preceitos estatutários da entidade.

## Na relação com a Força de Trabalho | Artigo 10

I • Tabagismo e outras drogas: Nas dependências da Associação e no exercício de suas funções, não é permitido à força de trabalho o uso de tabaco de qualquer natureza, álcool ou drogas;

II • Saúde e Segurança no Local de Trabalho: É compromisso de toda a força de trabalho seguir as normas de saúde e segurança e cooperar para o seu cumprimento. É responsabi-



lidade de todos tomar as medidas necessárias para se protegerem de qualquer acidente ou prática insegura;

III • Uso das Redes Sociais: As redes sociais devem ser mais um canal de comunicação e de divulgação das atividades da ACIJ. Não devem ser usadas para denegrir ou agredir de qualquer forma a imagem da ACIJ e de seus associados. Para a Força de Trabalho, o acesso às redes sociais no horário de trabalho está permitido apenas para as funções que estão vinculadas a esta atividade;

IV • Propriedade Intelectual: A ACIJ considera sua propriedade intelectual, conhecimentos, documentos, metodologias, marca institucional e informações disponíveis para o desempenho das suas atividades. Para utilização e divulgação de quaisquer conteúdos de propriedade intelectual da ACIJ é necessária aprovação prévia da Direção Executiva.

V • Privacidade de Dados Pessoais: Toda força de trabalho deve atuar respeitando os princípios, regras e legislação vigente no que se refere à proteção de dados pessoais, independentemente do meio ou do país onde estejam localizados.

§1º • Não proceder-se-á à coleta e tratamento de dados pessoais de associados ou de seus representantes legais, da comunidade, de colaboradores e de outras pessoas que estabeleçam qualquer relação jurídica com a ACIJ ou participem de atividades diversas realizadas por esta, dentro ou fora das suas instalações, exceto para as finalidades permitidas por lei ou definidas na relação contratual ou, ainda, sujeitas ao expresse consentimento.

§2º • Todos os direitos e garantias dos titulares dos dados pessoais, notadamente no que se refere à liberdade, intimidade e privacidade, previstos na legislação vigente, serão preservados e assegurados.

## Na relação com Fornecedores e Parceiros | Artigo 11

A ACIJ acredita no relacionamento íntegro com seus fornecedores e compromete-se a

avaliá-los por meio de critérios claros, definidos no Sistema de Qualidade, não sendo permitido discriminação ou favorecimento de qualquer natureza.

§1º • A imparcialidade deve prevalecer na negociação, sempre observando critérios técnicos, econômicos, do Sistema de Qualidade e que atendam aos melhores interesses da Entidade.

§2º • A ACIJ não aceita que pessoas responsáveis por decisões associadas à contratação de bens e serviços tenham, direta ou indiretamente, interesses comerciais ou pessoais com fornecedores ou parceiros da entidade. Esta orientação está descrita no Sistema da Qualidade no documento Análise Crítica de Decisão de Compras.

§3º • A ACIJ não autoriza que as partes interessadas recebam ou solicitem presentes, recursos financeiros ou doações de qualquer espécie de fornecedores e parceiros que mantenham relação direta ou indireta com a entidade, com intuito de favorecimento pessoal ou de terceiros.

§4º • A ACIJ recomenda aos seus parceiros o cumprimento dos princípios, regras e da legislação vigente no que se refere à proteção dos dados pessoais das pessoas naturais.

## Na relação com a Classe Política | Artigo 12

Os representantes da ACIJ, no relacionamento com a classe política, deverão sempre defender os interesses dos associados em detrimento das posições políticas pessoais e do interesse individual de empresas que representam, observando ainda que:

I • É proibido oferecer, dar ou prometer, direta ou indiretamente por intermédio de outros, dinheiro, favores, presentes, viagens, subornos, entretenimento e hospitalidades a partidos políticos com propósitos escusos;



II • A ACIJ é apartidária e assume posicionamento de neutralidade com relação a qualquer manifestação ou opinião de ordem política, não se envolve e nem defende, portanto, nenhum tipo de organização política;

III • Não é permitido nenhum tipo de atividade, uso de influência, representação, contribuição, prestação de favores da entidade para beneficiar partidos políticos ou candidatos a cargos públicos.

## Na Relação com Órgãos Públicos | Artigo 13

A ACIJ adota política de integridade fundamentada na Lei nº 12.846/2014 - Lei Brasileira Anticorrupção. Coíbe ações que impliquem em prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada. Como também financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos, abrangendo qualquer um dos agentes públicos nas três esferas de poder e entes federativos.

Parágrafo Único • A prática do *lobby* é utilizada pela ACIJ para promover a representatividade dos seus associados e da comunidade junto aos Órgãos Públicos. O *lobby* utiliza a influência coletiva para promover a mobilização com o objetivo de desenvolver propostas posteriormente encaminhadas para os Órgãos Públicos. Esta atividade é considerada legítima para defender interesses comuns, não possui qualquer influência política partidária e não deve estar atrelada ou ser confundida com atos ilícitos, propina ou corrupção.

## Na Relação com a Comunidade | Artigo 14

A ACIJ reconhece sua responsabilidade em ouvir os interesses da comunidade em que está inserida e, por meio de ações sociais, contribuir para o seu desenvolvimento em parceria com organizações não-governamentais, órgãos municipais, estaduais e federais. Estimula a participação de seus profissionais, associados e diretoria em eventos e práticas de responsabilidade social.

## Na Relação com a Mídia e Formadores de Opinião | Artigo 15

A relação da ACIJ com a mídia e formadores de opinião está fundamentada na transparência, credibilidade e confiança. Seus representantes, quando autorizados pela Diretoria da Entidade a se manifestar, expressarão o ponto de vista institucional, respeitando sempre os valores e princípios da Entidade.

## Na Relação com Entidades Empresariais | Artigo 16

Preocupada com o envolvimento e o alcance de objetivos voltados à comunidade em geral, a ACIJ mantém relacionamento de respeito com as outras entidades empresariais, visando a mobilização, a representatividade e a articulação junto às demais associações do mesmo cunho.



CAPÍTULO III

# DOS ORIENTADORES GERAIS DE CONDUTA

## Conflito de Interesses | Artigo 17

AACIJ reconhece que conflito de interesse é toda situação gerada pelo confronto entre os interesses da Associação e os privados, que possam comprometer o princípio coletivo do associativismo. Deve-se evitar toda a situação em que interesses individuais e particulares estiverem acima dos interesses coletivos dos associados.

## Assédio | Artigo 18

AACIJ se compromete em promover um ambiente saudável e valorizar o ser humano de forma igualitária. Agir educada e respeitosamente sem causar constrangimentos deve ser obrigação moral de cada membro da Entidade.

§1º • Não são toleradas quaisquer situações que possam caracterizar assédio moral, sexual, político ou religioso.

§2º • É inaceitável qualquer atitude de abuso de autoridade que provoque ameaça ou intimidação, constrangimento e humilhação, seja com os funcionários da Associação ou entre os associados.

## Discriminação | Artigo 19

AACIJ entende que a integridade ética de todos com os quais mantém relacionamento é essencial para o exercício de suas atividades.

Parágrafo único • Considera-se intolerável qualquer conduta que possa discriminar, desqualificar ou constranger em função de gênero, raça ou etnia, orientação sexual, idade, religião, aparência física, origem geográfica, condição socioeconômica e deficiência física ou mental.





## Trabalho Infantil e Forçado | Artigo 20 (análogo ao trabalho escravo)

A ACIJ defende a erradicação do trabalho forçado e infantil de acordo com os princípios da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Tem como princípio a sua proibição, estimulando associados e demais partes interessadas, com redobrada atenção aos seus fornecedores, ao mesmo posicionamento.

## Uso do Patrimônio Físico | Artigo 21

O patrimônio da ACIJ deve ser protegido e preservado por todas as partes interessadas que fazem uso das instalações físicas da Entidade. Logo, a sua utilização deve seguir critérios e objetivos claros não permitindo favorecimentos e preferências de ordem pessoal.

## Sigilo das Informações | Artigo 22

Não é permitido revelar publicamente conteúdos de reuniões ou informações sigilosas e fazer uso de dados privilegiados, obtidos no exercício da sua função, seja em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros

## Privacidade de Dados Pessoais | Artigo 23

A ACIJ está comprometida com o cumprimento dos princípios, regras e legislação vigentes no que se refere à proteção dos dados pessoais das pessoas físicas.

## Brindes e Presentes | Artigo 24

A ACIJ não autoriza o recebimento ou solicitação de presentes de qualquer espécie, de fornecedores, parceiros e associados que mantenham relação direta ou indireta com a entidade, com o propósito de interferir ou influenciar suas decisões.

Parágrafo único • Acordos relativos à troca de presentes, favores, brindes e o uso do poder de influência da Associação que propiciem vantagens ou que beneficiem os interesses pessoais e/ou de empresas individuais não são permitidos.

## Meio Ambiente | Artigo 25

A ACIJ procura desempenhar suas atividades de forma ambientalmente harmoniosa, respeitando o meio ambiente, as pessoas, as tradições e valores locais. Reconhece seu dever em promover ações para a disseminação do cuidado com o ambiente natural e construído.

## Tabagismo | Artigo 26

A ACIJ se compromete em proporcionar um ambiente livre de tabaco nas suas dependências.



CAPÍTULO IV

# DO SISTEMA DO CÓDIGO DE ÉTICA

## Público Alvo | Artigo 27

Este Código aplica-se diretamente a todas as partes interessadas da ACIJ. É responsabilidade de cada público envolvido no relacionamento com a Entidade conhecer as orientações contidas neste documento, que se encontra disponível nos canais de comunicação da ACIJ.

## Contatos | Artigo 28

Nas situações de dúvida, informações, dilemas e identificação de violações éticas quanto às orientações desse Código, deverão ser utilizados os canais de comunicação, disponibilizados pela Entidade, para expressar a sua manifestação:

I • Aos funcionários serão disponibilizados os seguintes canais: formulários disponíveis em urnas físicas; superior imediato; site; e-mail.

II • Aos demais públicos: formulários disponíveis em urnas físicas; site; e-mail.



[www.acij.com.br](http://www.acij.com.br) > ACIJ > Documentos > Código de Ética



[etica@acij.com.br](mailto:etica@acij.com.br)



47 3461 3333

## Manifestações | Artigo 29

A ACIJ incentiva o manifestante a se identificar e se compromete a manter o sigilo e confidencialidade das manifestações. Todas as manifestações encaminhadas por meio do site ou e-mail serão recebidas por empresa terceirizada, que fará triagem e direcionamento ao Comitê de Ética.

§1º • As manifestações anônimas serão recebidas, porém não possibilitarão retorno ao manifestante.

§2º • Manifestações anônimas com informações insuficientes serão encerradas.

## Confidencialidade | Artigo 30

Todas as manifestações relatadas serão recebidas e tratadas confidencialmente pelo Sistema de Ética, preservando a identidade do manifestante.

§1º • Não se adotará nenhuma represália contra qualquer pessoa que, de boa-fé, manifestar-se por meio de preocupações, perguntas, reclamações ou denúncias.

§2º • Os procedimentos e penalidades, quando das infrações ao Sistema de Ética, serão definidos e aprovados em Regimento Interno da ACIJ.

## Sistema de Ética | Artigo 31

Integram o Sistema de Ética, além dos canais de manifestação, o Comitê e o Conselho:

I • O Comitê de Ética, cuja atribuição é operacionalizar o Sistema de Ética, recebendo as manifestações e dando os encaminhamentos necessários, será composto por três membros, sendo estes: Assessor(a) Jurídico(a) da Acij, Diretor(a) de Relacionamento com o Associado e Presidente do Conselho dos Núcleos. Na impossibilidade de participação dos titulares, os suplentes serão definidos pelo presidente da ACIJ.

II • O Conselho de Ética, cuja atribuição é consultiva e deliberativa, será composto por três membros, sendo estes: Presidente da ACIJ (suplente 1º Vice Presidente), um membro do Conselho Superior com respectivo suplente, e um membro do Conselho Deliberativo, com respectivo suplente, sendo estes convidados pelo Presidente.

## Atualização | Artigo 32

O Código de Ética é considerado um instrumento de aperfeiçoamento da gestão da Entidade, por isso será revisado após o primeiro ano do seu lançamento e, posteriormente a esse período, a revisão será feita a cada três anos, se necessário.

## Disposições Finais | Artigo 33

É dever de cada funcionário e associado contribuir para que este Código seja respeitado. Busque esclarecimentos, contribua com sugestão para aprimorá-lo e pratique-o com responsabilidade.

Joinville, 16 de Fevereiro de 2021  
2ª Edição revista e atualizada  
110 anos de fundação da ACIJ

Este Código de Ética foi revisado conforme diretrizes do Comitê e Conselho de Ética sob consultoria de Rose Vendrami Compliance, aprovado pela Diretoria em dezembro de 2020.



# GLOSSÁRIO

Este glossário tem como objetivo esclarecer termos ou palavras utilizadas no Código de Ética da ACIJ.

**Assédio moral** - O assédio moral é uma conduta abusiva, intencional, frequente e repetida, que ocorre no ambiente de trabalho e que visa a diminuir, humilhar, vexar, constranger, desqualificar e demolir psicologicamente um indivíduo ou um grupo, degradando as suas condições de trabalho, atingindo sua dignidade e colocando em risco a sua integridade pessoal e profissional.

**Assédio político** - Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento político por meio da imposição de uma visão de mundo ou de ideias políticas ligadas ou não a um partido, beneficiando-se da condução de superior hierárquico ou mesmo entre pares durante a jornada de trabalho ou fora dela. Será caracterizado assédio político quando houver a continuidade de maneira reiterada e prolongada tornando-se hábito do cotidiano.

**Assédio religioso** - Constranger alguém com o intuito de impor a outros, subordinados, superiores ou pares hierárquicos, a própria crença religiosa, divulgando de maneira inoportuna materiais, ideias, eventos ou cultos que possam ferir a liberdade de outros, durante a jornada de trabalho ou fora dela. Será caracterizado assédio religioso quando houver a continuidade de maneira reiterada e prolongada tornando-se um hábito do cotidiano.

**Assédio sexual** - Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico, ascendência ou mesmo abusando da relação de confiança entre pares, durante a jornada de trabalho ou fora dela. Será caracterizado assédio sexual quando houver a continuidade de maneira reiterada e prolongada tornando-se um hábito do cotidiano.



**Associativismo** - Como prática social que contempla a representação e o interesse coletivo dos associados.

**Código** - Documento com regras, preceitos e padronizações.

**Coibir** - Limitar, fazer cessar.

**Comitê** - Grupo de pessoas incumbidas de determinados encargos e responsabilidades.

**Conduta** - Maneira de alguém se conduzir, se comportar; procedimento, comportamento.

**Confidencial** - Secreto, sigiloso.

**Conflito de Interesses** - Existe conflito de interesse quando o indivíduo tem que optar entre promover seus próprios interesses, os interesses da Associação ou os interesses de algum outro grupo. A fim de evitá-lo, é necessário separar interesses particulares dos interesses coletivos.

**Consentimento** - Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

**Constrangimento** - Violência física ou moral exercida contra alguém.

**Dados Pessoais** - Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

**Dados Pessoais Sensíveis** - Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**Dano Moral** - É um ato isolado de humilhação, constrangimento, que pode incluir violência física ou psicológica.

**Desenvolvimento Sustentável** - Busca do equilíbrio entre as dimensões sociais, ambientais e econômicas.

**Dilema** - Um dilema ético surge quando há necessidade de se fazer uma escolha difícil, desagradável e que implica um princípio moral.

**Discriminação** - Tratamento diferenciado dado aos indivíduos na contratação, remuneração, acesso à formação, promoção, baseado na raça, cor, nacionalidade, religião, deficiência, gênero, idade, orientação sexual, filiação sindical ou política.

**Ética** - É a reflexão a respeito da moral, colocando como premissa básica o bem comum e o respeito à vida, que deve poder criar-se, reproduzir-se (manter-se, cuidar-se) e desenvolver-se. A ética está associada ao estudo fundamentado dos valores que orientam o comportamento humano em sociedade, enquanto a moral são os costumes, regras, tabus e convenções estabelecidas por cada sociedade.

**Etnia** - A etnia representa a consciência de um grupo de pessoas que se diferencia dos outros. Esta diferenciação ocorre em função de aspectos culturais, históricos, linguísticos, raciais, artísticos e religiosos.



**Favorecimento** - Se caracteriza quando se apadrinha, protege, auxilia ou promove pessoas ou organizações apenas por amizade, parentesco sem que se considerem avaliações de aspectos profissionais e comportamentais.

**Finalidade** - Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

**Ilícito** - Ato proibido por lei.

**Integridade** - Conduta reta, pessoa de honra, ética, educada, imparcial, justa e perfeita, é pura de alma e de espírito.

**Intimidação** - Afrontar, causar medo ou pânico.

**Lícito** - Estar de acordo com a Lei.

**Lobby** - Atividade organizada dentro da lei e da ética, como forma de representação de interesses legítimos e coletivos da Associação, perante órgãos e entes públicos.

**Patrimônio** - São os bens, direitos e obrigações que a Associação possui.

**Partidário** - Aquele que toma partido de alguma coisa ou algo, alia-se a opiniões e defende as mesmas.

**Princípio** - Princípio enquanto lei moral é um valor que orienta um sujeito a adotar determinado comportamento de acordo com aquilo que lhe diz a sua consciência.

**Sigilo** - Aquilo que não pode ou não deve ser revelado, segredo.

**Titular de Dados Pessoais** - Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

**Transparência** - A acessibilidade às informações institucionais referentes a assuntos que afetem seus interesses.

**Tratamento de Dados Pessoais** - Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.









***Economia Forte, Cidade Feliz***